



PORTARIA CRO/PE Nº 08/2018.

A Presidente em Exercício do **Conselho Regional de Odontologia do Estado de Pernambuco, CRO/PE**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a autonomia administrativa e financeira dos Conselhos Federal e Regionais de Odontologia, criados com o advento da Lei Federal nº 4.324 de 14 de abril de 1964 e regulamentada pelo Decreto nº 68.704 de 03 de junho de 1971;

Considerando que, a Constituição Federal excepciona a regra da prévia aprovação em concurso público para a investidura no cargo ou emprego público, autorizando as nomeações para cargo ou emprego em comissão, na forma legalmente prevista, de livre nomeação e exoneração (art. 37, II, parte final, da CF/88);

Considerando que, o cargo em comissão é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação;

Considerando a finalidade precípua destas instituições, tendo por escopo a supervisão da ética profissional e a fiscalização do exercício profissional, cabendo-lhes zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da Odontologia e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exercem legalmente;

Considerando, os princípios constitucionais a que se subordina a Administração Pública em geral, principalmente os da moralidade, da impessoalidade e da eficiência;

Considerando as graves falhas detectadas nos quadros administrativo-financeiro, encontradas pela atual gestão, eleita para o biênio 2013-2015, através de auditoria externa;

Considerando a ausência, aplicação e acompanhamento de modelos administrativos adequados e eficazes, atendendo aos controles regulamentados pelo Conselho Federal de Odontologia, e demais legislações relacionadas;

Considerando a necessidade de controle administrativo-financeiro e a adoção de medidas emergenciais, estas desempenhadas por profissional com expertise na área;

Resolve:

Art.1º. Nomear a Senhora **Mariana Vasconcelos de França**, CPF nº 030.472.434-33, RG nº 517.8043 SDS/PE, como **Assessora da Presidência e Diretoria** deste Conselho, executando os seguintes serviços profissionais elencados nos itens abaixo;



Art.2º. Prestar assessoria diretamente a Presidência e toda Diretoria do CRO/PE no intuito de otimizar as tarefas pertinentes a área administrativa; Prestar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados para fornecer ou obter informações; Colaborar na elaboração de planos iniciais de organização de palestras, eventos, reuniões, estando presente sempre que solicitado e preparar atas; Executar e/ou orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos, quando solicitados pela Presidência e Diretoria;

Art.3º. Manter entendimentos com entidades de classe, públicas e privadas, seguindo orientação da Presidência e Diretoria; Despachar com o superior imediato em assuntos relacionados à área de sua competência profissional; Analisar correspondências, mensagens de e-mail recebidas pela Presidência e Diretoria, bem como sugerir retornos; Coordenar as informações e divulgações oficiais da Diretoria; Manter estreito relacionamento com as áreas de formação de opinião pública; Assessorar na formulação de políticas de interesse do CRO/PE; Prestar assessoria ao Presidente e Diretoria em assuntos relacionados a projetos especiais para atender interesses específicos do CRO - PE; Sugerir as providências adequadas em relação a pronunciamentos da Presidência e Diretoria, em assuntos do CRO - PE;

Art.4º. Participar nos grupos de trabalho que visem preparar, elaborar ou acompanhar a execução de programas/planos ou outros instrumentos da Presidência e Diretoria; Propor, promover e articular relacionamento institucional da presidência e Diretoria; Acompanhar a Presidência e Diretoria nas audiências, reuniões e visitas, prestando-lhes apoio necessário, quando solicitado; Acompanhar a tramitação de processos de interesse da Presidência e Diretoria, prestando informações aos interessados; Acompanhar e zelar quanto ao correto arquivamento dos documentos enviados e recebidos pela Presidência e Diretoria; Exercer outras atividades que lhe forem delegadas pela Presidência e Diretoria;

Art.5º O contrato será executado de forma direta, observando o cumprimento das demandas necessárias ao Conselho Regional de Odontologia-CRO/PE; as atividades serão condicionadas ao cumprimento de tarefas internas e externas, obedecendo o calendário funcional de cada ano, bem como as necessidades deste Regional;

Art.6º. Assim, deverá realizar o exercício do cargo com zelo, diligência e honestidade, defendendo os direitos, bens e interesse do CRO-PE, manter sigilo sobre tudo o que souber em função de sua atividade profissional, informar e orientar à Presidência e Diretoria sobre as circunstâncias de interesse para o bom andamento das atividades dos Setores do Regional, sugerindo, tanto quanto possível, as melhores soluções e apontando alternativas;

Art.7º. Prestar assistência à Presidência e Diretoria, bem como seus órgãos de assessoramento, inclusive em reuniões, formulação de relatórios e outras atividades;

Art.8º. Estabelecer a remuneração mensal de **R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais)**;

Art.9º. A contratada reconhece não haver vínculo de natureza permanente com o Conselho Regional de Odontologia-CRO/PE, sendo certa sua contratação por tempo determinado, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, afastando-se a



figura do empregado público, uma vez inexistente o disciplinado no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988;

Art.10º. Assim, a contratação decorrerá no período compreendido entre os dias 27 de março de 2018 a 16 de março de 2019;

Art.11. Por fim, determino a Secretaria do Conselho Regional de Pernambuco-CRO/PE, que sejam adotadas as providências necessárias;

Art.12. Esta portaria entra em vigor imediatamente, dispensada sua publicação na Imprensa Oficial.

Recife/PE, dia 27 de março de 2018.

Alfredo de Aquino Gaspar Júnior
Alfredo de Aquino Gaspar Júnior, CD- CRO-PE 1.841

Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, CRO-PE